



PROCESSO Nº 15/16

PROTOCOLO Nº 13.674.191-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 191/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 464/12, de 18/06/12.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1907/15 - Sued/Seed, de 04/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 03/07/15, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.200, Centro, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3036/11, de 19/07/11, pelo prazo de 05 anos, de 21/09/11 até 21/09/16.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3506/10, de 18/08/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4742/12, de 01/08/12, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/10 até 08/02/15.



PROCESSO N° 15/16

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 539, o atraso no envio do processo:

Vimos através desta, justificar o atraso do Processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Química – Subsequente do Colégio (...). O processo do referido curso passou pela análise dos técnicos do NRE em tempo hábil, tendo que, retornar para o colégio para devidas correções, causando assim o atraso no trâmite do mesmo. Vale ressaltar que a visita do Corpo de Bombeiros no colégio, para a emissão do Certificado de Vistoria, uma exigência para o encaminhamento à Seed, também foi um dos motivos de seu atraso, pois foi solicitado pelo órgão competente que fossem feitas adequações na instituição de ensino para fins de regularização em conformidade com as normas de exigências. Por esses motivos não foi possível o encaminhamento do Processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Química no prazo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação/PR (180 dias antes do término de sua vigência).

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 462/12, de 18/06/12, pelo Parecer CEE/Cemep n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015, e pelo Parecer CEE/Cemep n° 659/15, de 08/12/15, foi inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

Proposta de Alteração (fls. 530 e 531)

Dados Gerais do Curso

- Período de integralização:

De: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos

Para: mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

- Número de vagas:

De: 30 por turma

Para: 35 por turma



PROCESSO N° 15/16

Matriz Curricular (fl. 461)

Parecer CEE/CEB nº 464/12, de 18/06/12

13.10.4- MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular												
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ												
Município: IVAIPORÃ												
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA												
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano de 2010							
Turno: NOTURNO					Carga Horária: 1760 h/a 1467 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado							
Módulo: 20					Organização Semestral							
DISCIPLINAS	SEMESTRES								hora/ aula	hora		
	1º		2º		3º		4º					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISE AMBIENTAL										80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA										240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO										40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS										80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA										80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL										120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO										40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS										140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA										280	233
10	QUÍMICA GERAL										160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA										180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA										320	267
TOTAL					22	22	20	22	1760	1467		
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							2	2	80	67		

Ivaiporã, 20 de abril de 2015.

CÓPIA


Ivan Lopes Mendes
Diretor - R.G. 4.470.751-9
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12



PROCESSO N° 15/16

Matriz Curricular (fl. 515)

Parecer CEE/Cemep n° 814/14, de 05/11/14

MATRIZ CURRICULAR												
Matriz Curricular												
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL												
Município: IVAIPORÃ												
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA: EIXO TECNOLÓGICO PRODUÇÃO INDUSTRIAL												
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano de 2015							
Turno: NOTURNO					Carga Horária: 1760 h/a 1467 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado							
Módulo: 20					Organização Semestral							
DISCIPLINAS	SEMESTRES								hora/ aula	hora		
	1º		2º		3º		4º					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISE AMBIENTAL										80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA										240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO										40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS										80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA										80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL										120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO										40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS										140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA										280	233
10	QUÍMICA GERAL										160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA										180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA										320	267
TOTAL					22	22	20	22	1760	1467		
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							33h	34h		67		

Ivaiporã, 20 de abril de 2015.

Ivan Lopes Mendes
Diretor - 41 370.751-9
E-mail: 601201@CEE 06/01/12



PROCESSO N° 15/16

Avaliação Interna (fls. 468 e 469)

2010							
SEM	Série	Matriculados	Transferido	Desistente	Remanejados	Reprovados	Concluintes
1º	1º	42	00	16	00	00	26
	2º	-	-	-	-	-	-
	3º	-	-	-	-	-	-
	4º	-	-	-	-	-	-
2º	1º	30	01	15	00	00	14
	2º	26	00	07	00	02	17
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

2011							
SEM	Série	Matriculados	Transferido	Desistente	Remanejados	Reprovados	Concluintes
1º	1º	36	00	18	00	01	17
	2º	14	00	05	00	00	09
	3º	17	00	05	00	02	10
	4º	-	-	-	-	-	-
2º	1º	-	-	-	-	-	-
	2º	18	00	02	00	01	15
	3º	09	01	02	00	00	06
	4º	-	-	-	-	-	-

2012							
SEM	Série	Matriculados	Transferido	Desistente	Remanejados	Reprovados	Concluintes
1º	1º	35	00	18	00	00	17
	2º	-	-	-	-	-	-
	3º	15	00	02	01	01	11
	4º	06	00	02	00	01	03
2º	1º	-	-	-	-	-	-
	2º	17	00	05	00	02	10
	3º	-	-	-	-	-	-
	4º	11	00	00	00	00	11

2013							
SEM	Série	Matriculados	Transferido	Desistente	Remanejados	Reprovados	Concluintes
1º	1º	33	00	23	00	00	10
	2º	-	-	-	-	-	-
	3º	16	01	05	00	00	10
	4º	-	-	-	-	-	-
2º	1º	-	-	-	-	-	-
	2º	10	01	02	00	01	06
	3º	-	-	-	-	-	-
	4º	10	00	01	00	00	09



PROCESSO N° 15/16

2014							
SEM	Série	Matriculados	Transferido	Desistente	Remanejados	Reprovados	Concluintes
1º	1º	-	-	-	-	-	-
	2º	-	-	-	-	-	-
	3º	07	00	03	00	00	04
	4º	-	-	-	-	-	-
2º	1º	-	-	-	-	-	-
	2º	-	-	-	-	-	-
	3º	-	-	-	-	-	-
	4º	04	00	01	00	00	03

A direção da instituição de ensino justifica, às fls. 516, 517 e 522, a evasão escolar apresentada no quadro da avaliação interna e as ações à serem implementadas para diminuir os referidos índices:

(...)

- primeiramente por serem alunos concluintes da Educação Básica (...) não apresentam a mesma permanência na escola como os alunos egressos do Ensino Fundamental (...);
- os alunos por realizarem e passarem em processos seletivos de vestibulares (...);
- quando eles mudam de cidade (...);
- motivados a não prosseguirem seus estudos por precisarem realizar tratamento de saúde (...) (fls. 516 e 517).

Embora a evasão também seja provocada por fatores externos à instituição de ensino, relacionados principalmente às condições socioeconômicas das famílias e comunidade, a escola trabalha para que esse índice venha diminuir a cada ano que passa, trabalhando ações que frequentemente são adotadas pela instituição de ensino:

- Disponibilidade de instrumentos pedagógicos que tornem as aulas mais dinâmicas, interessantes e atuais;
- Criação de um calendário cultural para que os alunos possam ter mais acesso a bens culturais diferenciados proporcionando interação de mundo e saber (...);
- Disponibilidade de atividades de dança, teatro, canto coral, com professor especializado;
- Ampliação de material esportivo;
- Atividades extracurriculares em contraturno (fl. 522).

1.3 Comissão de Verificação (fl. 470)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 405/15, de 09/07/15, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sirley Jeremias e Leandro Cesconeto, licenciados em Letras; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências; e como perita Márcia Aparecida dos Santos,



PROCESSO Nº 15/16

graduada em Química, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) A Instituição de Ensino possui acessibilidade na maioria das dependências (...). Todas as salas adaptadas para alunos portadores de necessidades especiais (...). A Biblioteca do Colégio possui instalações adequadas (...) possui acervo compatível ao Curso a ser renovado. (...) O Laboratório de Informática é composto por 20 computadores (...). O Colégio apresenta em suas instalações Laboratórios, de acordo com as especificidades de Química, Física, Biologia e Meio Ambiente, com materiais e equipamentos próprios que atendem às necessidades dos alunos e professores (...). A Instituição de Ensino possui um miniginásio de esportes em ótimas condições de uso (...) conta com 01 (um) banheiro adaptado para portadores de necessidades físicas (...).

A articulação com o Setor produtivo estabelecerá uma relação entre a instituição de ensino e o estabelecimento que tenham ligação com o Curso Técnico em Química, na forma de entrevistas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais de instituições conveniadas. As empresas conveniadas com o CE Barbosa Ferraz – EMNP são as que seguem:

- FORMIQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA;
- FRANGO SABOR CAIPIRA;
- INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS M. W. LTDA;
- CENTRO NORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;
- GRANJA PERU DE SUÍNOS.

Consta, à fl. 524, no relatório circunstanciado complementar, informações sobre a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária:

A Documentação do prédio está devidamente legalizada de acordo com a legislação vigente, o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiro (...) com vigência até a data 03/07/2016, certifica que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas exigidas; o Laudo da Vigilância Sanitária apresentado para a comissão verificadora está de acordo com as normas vigentes, válido até a data 07/07/2016.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 16/07/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 489).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 534)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2014/15, de 01/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 15/16

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 530)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 408/15, de 26/11/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 464/12, de 18/06/12, quanto ao período de integralização e ao número de vagas por turma.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária apresenta vigência até 07/07/16.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso em tempo hábil, ocorreu devido às correções solicitadas nos documentos do processo e por não dispor da documentação do Corpo de Bombeiros, exigida à época, para a tramitação do processo.

Consta no processo, à fl. 512, a solicitação de alteração do Plano de Curso, para adequar o Eixo Tecnológico de acordo com a Resolução Secretarial CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, contudo, no decorrer do trâmite do referido processo, foi aprovado o Parecer CEE/Cemep n° 659/15, de 08/12/15, de adequação do Plano de Curso Técnico em Química, o qual alterou o Eixo Tecnológico, de: Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, para: Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

Cabe destacar, que de acordo com o demonstrado no quadro da avaliação interna, à fl. 469, não foram efetuadas matrículas na série inicial do curso, nos 02 semestres do ano de 2014 e mediante consulta no Sistema Estadual de Registro Escolar – Sere Web, também não foram efetuadas matrículas no semestre inicial do curso nos anos de 2015 e 2016.

Foi anexada ao processo, à fl. 539, a justificativa da direção da instituição de ensino referente ao atraso no envio do processo.



PROCESSO N° 15/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.467 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.534 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) às alterações no Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Curso;

c) avaliar a continuidade da oferta do curso, considerando que não houve demanda de alunos na série inicial, desde 2014 a 2016, conforme demonstrado no quadro da avaliação interna, à fl. 469 e no Sere Web;

d) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 21/09/16.



PROCESSO N° 15/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE